



## a. Certidão de Antecedentes Criminais:

- ( ) Certidão Negativa Unificada 1<sup>a</sup> Instância: negativa cível, execução cível e auditoria militar: <https://www.tipi.jus.br/themisconsulta/certidao>;
- ( ) Justiça Federal ( TRF 1 : 1<sup>a</sup> Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> ;
- ( ) Justiça Eleitoral (Crimes Eleitorais) <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais> ;
- b.( ) Certidão de Comportamento Militar e Certidão de não está licenciado para tratar de interesse particular expedida pelo Comando da Unidade de lotação;
- c.( ) Certificado do Ensino Médio;
- d.( ) Cópia legível da Carteira de Identidade Militar.

Teresina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável p/ inscrição

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS ATOS PRELIMINARES AO CURSO DE HABILITAÇÃO A OFICIAL BM/2025 (CHO BM/2025).**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>EVENTO</b>
06 a 10 de outubro de 2025	07h30min às 13h	DEIP/ CBMEPI	1 <sup>a</sup> Etapa - Período de inscrições
13 a 17 de outubro de 2025	08h às 12h	JMS / PMPI	2 <sup>a</sup> Etapa - Realização da Inspeção Médica de Saúde
22 a 24 de outubro de 2025	07h ao término	Área desportiva do CEFAP	3 <sup>a</sup> Etapa - Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)
27 a 31 de outubro de 2025	07h30min às 13h	CEIB/ CBMEPI	4 <sup>a</sup> Etapa - Matrícula Institucional e Homologação
03 de novembro de 2025	08h ao término	Auditório/CBMEPI	Aula - Inaugural do CHO BM/2025

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23871, datada de 1 de outubro de 2025.)

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI**

**PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do(a) servidor(a) para atuar como tomador(a) de Suprimento de Fundos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e dá outras providências.





A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a despesas de pequeno vulto, de caráter excepcional, que exijam pronto pagamento e que não possam submeter-se ao processo normal de aplicação, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente em seus artigos 68 e 69;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, aplicável no que couber à administração pública estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimentos de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos a título de Suprimento de Fundos, garantindo a regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Milena Pereira Alves ocupante do cargo de Coordenadora, Matrícula nº 430177-3, para atuar como tomadora de Suprimento de Fundos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI.

Art. 2º A servidora designada será responsável pelo recebimento, guarda, aplicação e prestação de contas dos valores que lhe forem concedidos a título de Suprimento de Fundos, observando rigorosamente as normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria, especialmente no que tange à finalidade do gasto, aos limites de valor e à tempestiva e correta comprovação das despesas.

Art. 3º A concessão do Suprimento de Fundos ao servidor designado dependerá de autorização específica da autoridade competente, detalhando o valor, a finalidade e o prazo para aplicação e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina - PI, 01 de outubro de 2025.

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**  
Diretora-Geral  
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23872, datada de 1 de outubro de 2025.)

